



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de abril de 2015

I

Série

Número 58

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 78/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o clube denominado CAMADEIRA - CLUBE AVENTURA DA MADEIRA “ARD n.º 43/SRE/2015”.

Portaria n.º 79/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o clube denominado CLUBE NAVAL DE SÃO VICENTE “ARD n.º 42/SRE/2015”.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 80/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de contratação de peritos avaliadores da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, e outros credenciados, no valor global de €276.000,00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Portaria n.º 78/2015

de 9 de abril

Considerando que o CAMADEIRA - CLUBE AVENTURA DA MADEIRA, com o n.º 511 101 597 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com sede EC ZARCO APARTADO 191, 9001-903 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e participações, decorrentes de regulamentos ou de apoios ad hoc.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 43/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CAMADEIRA - CLUBE AVENTURA DA MADEIRA "ARD n.º 43/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 € 23.808,60
Ano económico de 2016 € 35.712,91

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05;
Subdivisão 00; Classificação económica
D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento
115; Projeto 50701.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Portaria n.º 79/2015

de 9 de abril

Considerando que o CLUBE NAVAL DE SÃO VICENTE, com o n.º 511 167 156 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com sede

no Porto do Varadouro, Fajã da Areia Apartado 18, 9240-016 São Vicente, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e participações, decorrentes de regulamentos ou de apoios ad hoc.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 42/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CLUBE NAVAL DE SÃO VICENTE "ARD n.º 42/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 € 8.727,24
Ano económico de 2016 € 13.090,86

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05;
Subdivisão 00; Classificação económica
D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento
115; Projeto 50701.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 80/2015

de 9 de abril

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de contratação de peritos avaliadores da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, e outros credenciados, no valor global de

276.000,00€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 138.000,00€
Ano Económico de 2016 138.000,00€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 01.01.07.00.00, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4111000268.

3. A verba necessária para o ano económico de 2016, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016.
4. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)